Alvarez & Marsal Administração Judicial Ltda

Rua Surubim, 577 - 20° andar - Brooklin Novo 04571-050 - São Paulo - SP, Brazil

Phone: +55 11 5506 4059

Fax: +55 11 3478 0540

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2º VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE

SÃO PAULO.

Processo nº 1110406-38.2018.8.26.0100

ALVAREZ & MARSAL ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA., Administradora Judicial nomeada

nos autos da Recuperação Judicial de LIVRARIA CULTURA S/A e outra, vem

respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por seu advogado abaixo assinado, em

atendimento ao disposto no artigo 22, inciso II, alínea "a" e "c" da Lei n.º 11.101/2005,

requerer a juntada do anexo Relatório Mensal de Atividades (RMA) das Recuperandas

referente ao mês de julho de 2021.

Para o presente RMA, a Admistradora Judicial reitera o quanto exposto às páginas 8 e 9

(Principais Eventos do Período), páginas 31, 32 e 35 (sobre a não comprovação total dos

pagamentos já vencidos no âmbito do Plano de Recuperação Judicial - PRJ) e página 47

(sobe os honorários da Administradora Judicial).

Desse modo, a Administradora Judicial reitera seu pedido de intimação urgente das

Recuperandas para que apresentem os comprovantes de pagamento das parcelas vencidas

do PRJ bem como regularizem os pagamentos dos honorários desta auxiliar, sob as penas da

Lei 11.101/05.

São Paulo, 22 de outubro de 2021.

ALVAREZ & MARSAL ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA

Administradora Judicial

Luciana Fagundes Gasques

Luis Augusto Roux Azevedo

OAB/SP 120.528

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIS AUGUSTO ROUX AZEVEDO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 23/10/2021 às 00:03, sob o número WJMJ21417540672 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1110406-38.2018.8.26.0100 e código BD16F16.



Grupo Cultura: Relatório Mensal de Atividades



MM. Juízo da 2ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo/SP Dr. Ralpho Waldo De Barros Monteiro Filho Praça João Mendes s/nº, sala 1608, São Paulo – SP, 01501-900

Prezado Dr. Ralpho,

Em consonância com o disposto no artigo 22, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 11.101/05, a ALVAREZ & MARSAL ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA., Administradora Judicial ("A&M" ou "Administradora Judicial"), submete à apreciação de V.Exa, o Relatório Mensal de Atividades ("RMA") referente ao mês de julho de 2021 com informações contábeis, financeiras e econômicas das empresas LIVRARIA CULTURA S.A. ("Cultura") e 3H PARTICIPARÇÕES S.A. ("3H"), juntamente denominadas "Grupo", "Grupo Cultura" ou "Recuperandas".

As informações analisadas neste RMA foram entregues à A&M pelas próprias Recuperandas na forma do art. 52, IV, da Lei nº 11.101/05, que responde por sua acurácia e exatidão. Segundo informado pelas Recuperandas e em atenção à alínea "c", do inciso II, do artigo 22 da Lei no 11.101, as informações disponibilizadas à Administradora Judicial não foram auditadas, sendo que o exercício de 2016 foi o último período auditado pela empresa especializada de auditoria externa KPMG Auditores Independentes.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente.

ALVAREZ & MARSAL ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.

Administradora Judicial

Luciana F. Gasques

Diretora Sênior

Índice

Índice	fls. 2826
Cronograma Processual	3
Quadro Societário	5
Principais Eventos do Período	7
Evolução do Número de Funcionários	10
Análise das Informações Financeiras	12
Livraria Cultura S.A	13
3H Participações S.A	22
Fluxo de Caixa	24
Ativo Imobilizado e Intangível	26
Acompanhamento do Plano de Recuperação Judicial (PRJ)	28
Anexos	43
Honorários do Administrador Judicial	47
Grupo Cultura RMA de julho de 2021 apresentado em outubro de 2021.	10 12 13 22 24 26 28 43 47

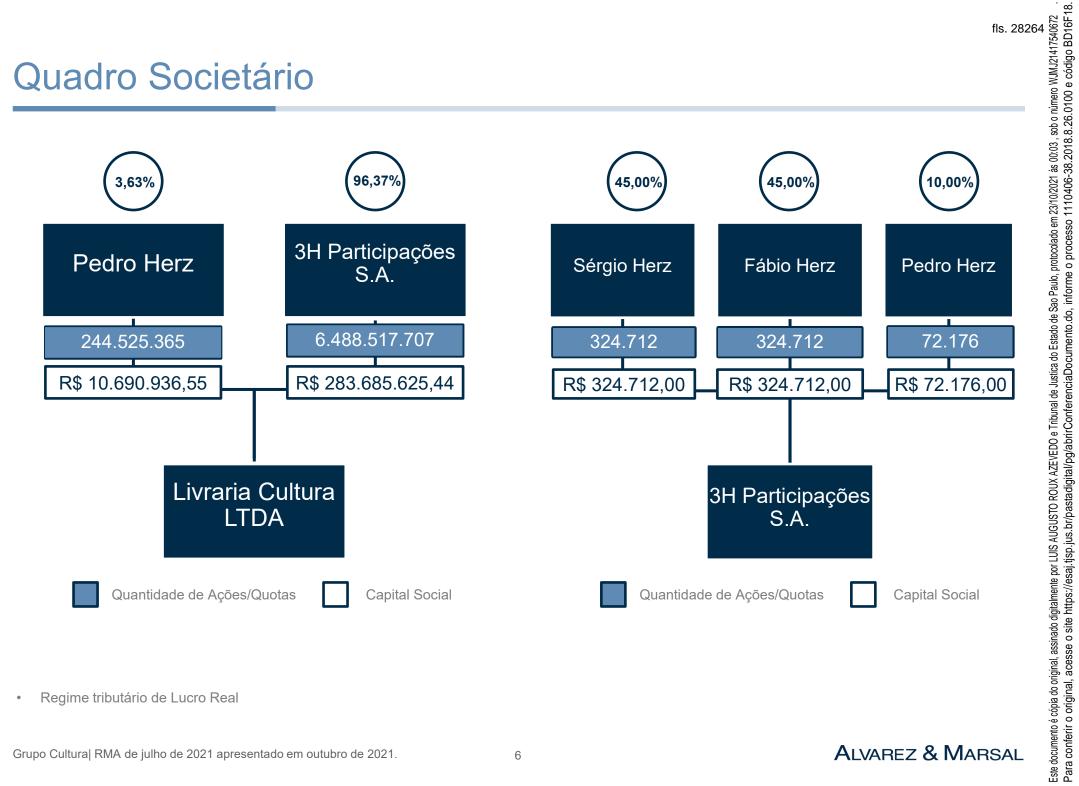
Cronograma Processual

Cronograma Processual – Livraria Cultura

5/10/2018	Deferimento do Processamento do Pedido de Recuperação / Art. 52, inciso I, II, III, IV e V e Parág. 1º.
3/11/2018	Publicação do deferimento do processamento no Diário Oficial.
/11/2018	Peferimento do Processamento do Pedido de Recuperação / Art. 52, inciso I, II, III, IV e V e Parág. 1°. Publicação do deferimento do processamento no Diário Oficial. Publicação do 1o. Edital pelo Devedor / Art. 52, Parág. 1°. Fim do prazo para apresentar habilitações e divergências ao AJ (15 dias da publicação do 1o. Edital) / Art. 7, Parág. 1°. Apresentação do Plano de Recuperação ao Juízo (60 dias após publicação do deferimento do processamento da recuperação) / Art. 53 Publicação do Edital pelo AJ (2o. Edital / 45 dias corridos após apresentação de habilitações/divergências) / Art. 7, Parág. 2°. Publicação de aviso sobre o recebimento do PRJ no D.O. / Art. 53, Parág. Único Fim do prazo para apresentar impugnações ao Juízo (10 dias corridos após publicação do 2°. Edital) / Art. 8 Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ (30 dias corridos após a publicação de aviso do recebimento do PRJ) Publicação do Edital de convocação para votação do PRJ (15 dias corridos de antecedência da AGC) / Art. 56, Parág. 1°. AGC / 1°. Convocação. Prazo limite para votação do PRJ em AGC (150 dias após o deferimento do processamento da recuperação) / Art. 56, Parág. 1°. AGC / 2°. Convocação. Homologação do PRJ e concessão da Recuperação Judicial. / Art.58
11/2018	Fim do prazo para apresentar habilitações e divergências ao AJ (15 dias da publicação do 1o. Edital) / Art. 7, Parág. 1º.
12/2018	Apresentação do Plano de Recuperação ao Juízo (60 dias após publicação do deferimento do processamento da recuperação) / Art. 53
/02/2019	Publicação do Edital pelo AJ (2o. Edital / 45 dias corridos após apresentação de habilitações/divergências) / Art. 7, Parág. 2º.
/03/2019	Publicação de aviso sobre o recebimento do PRJ no D.O. / Art. 53, Parág. Único
03/2019	Fim do prazo para apresentar impugnações ao Juízo (10 dias corridos após publicação do 2º. Edital) / Art. 8
03/2019	Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ (30 dias corridos após a publicação de aviso do recebimento do PRJ)
03/2019	Publicação do Edital de convocação para votação do PRJ (15 dias corridos de antecedência da AGC) / Art. 56, Parág. 1º.
03/2019	AGC / 1ª. Convocação.
03/2019	Prazo limite para votação do PRJ em AGC (150 dias após o deferimento do processamento da recuperação) / Art. 56, Parág. 1º.
04/2019	AGC / 2ª. Convocação.
04/2019	Homologação do PRJ e concessão da Recuperação Judicial. / Art.58
04/2019 Fi	m do prazo de suspensão do curso da prescrição de ações e execuções contra o devedor (180 dias corridos do deferimento da RJ) / Art.6º Parág.
09/2020	AGC – Aditivo ao PRJ – Testes para AGC virtual dias 23/07/20 e 04/08/20 (1ª Convocação 18/08, 2ª Convocação 02/09)
04/2022	Fim do prazo de recuperação judicial, se cumpridas todas as obrigações previstas no PRJ. (2 anos após a concessão de recuperação judicial).

Quadro Societário

Quadro Societário



Regime tributário de Lucro Real

Principais Eventos do Período

Principais Eventos do Período

- Até a finalização desse RMA, esta Auxiliar informa que não foi disponibilizada a documentação referente aos meses de agosto e setembro de 2021.
- Conforme informado nos RMAs anteriores, bem como em petição apresentada às fls. 27.989/27.992, esta Auxiliar vem diligenciando junto às recuperandas pela disponibilização dos comprovantes de pagamentos dos créditos vencidos no âmbito do Plano de Recuperação Judicial (PRJ). Abaixo o que foi apurado até o momento:
- Credores Trabalhistas cláusula 4 e subsequentes do PRJ (slide 31) :
 - i. Vencimento: maio de 2021, segundo Aditivo ao PRJ Homologado;
 - ii. Pagamentos realizados: R\$ 6.906.553,72;
 - iii. Quantidade de credores quitados: 1.492;
 - v. Valor em aberto: R\$ 547.291,12;
 - v. Credores sem quitação comprovada até o momento: 79;
- Foram efetuados acordos fora do âmbito do PRJ com alguns credores trabalhistas e, até o momento, tais acordos não foram informados nos autos sendo os mesmos celebrados com 7 credores (6 escritórios de advocacia e 1 credor pessoa física), com formas de pagamento alternativas para esses créditos;
- A Recuperanda disponibilizou um termo de perdão de dívida referente ao credor TOSTE, MARQUES E MOUAOUAD SOCIEDADE DE ADVOGADOS, porém, no entendmento desta auxiliar, faz-se necessária a apresentação de uma impugnação de crédito, para a devida retificação da relação de credores.

Principais Eventos do Período

 Credores Quirografários e ME/EPP de Pequeno Valor (até R\$ 6.000,00) – cláusula 6.2 e subsequentes do PRJ (slide 32):

1^a Parcela:

- i. Vencimento: 09/09/2021
- ii. Pagamentos realizados: R\$ 42.503,60;
- iii. Credores pagos: 167;
- iv. Valor em aberto: R\$ 18.663,32;
- v. Credores sem pagamento comprovado até o momento: 68.

2ª Parcela:

- i. Vencimento: 11/10/2021;
- ii. Não foram disponibilizados os comprovantes de pagamento referentes a essa parcela.
- Credores Financeiros Estratégicos 2 cláusula 6.5 e subsequentes do PRJ (slide 35):

Credor constante nessa classe: Banco do Brasil

1^a Parcela de Juros:

- Vencimento: 21/05/2021 não recebemos comprovante de pagamento;
- ii. Valor em aberto: R\$ 702.768,79 (atualizado até 17/10/2021);

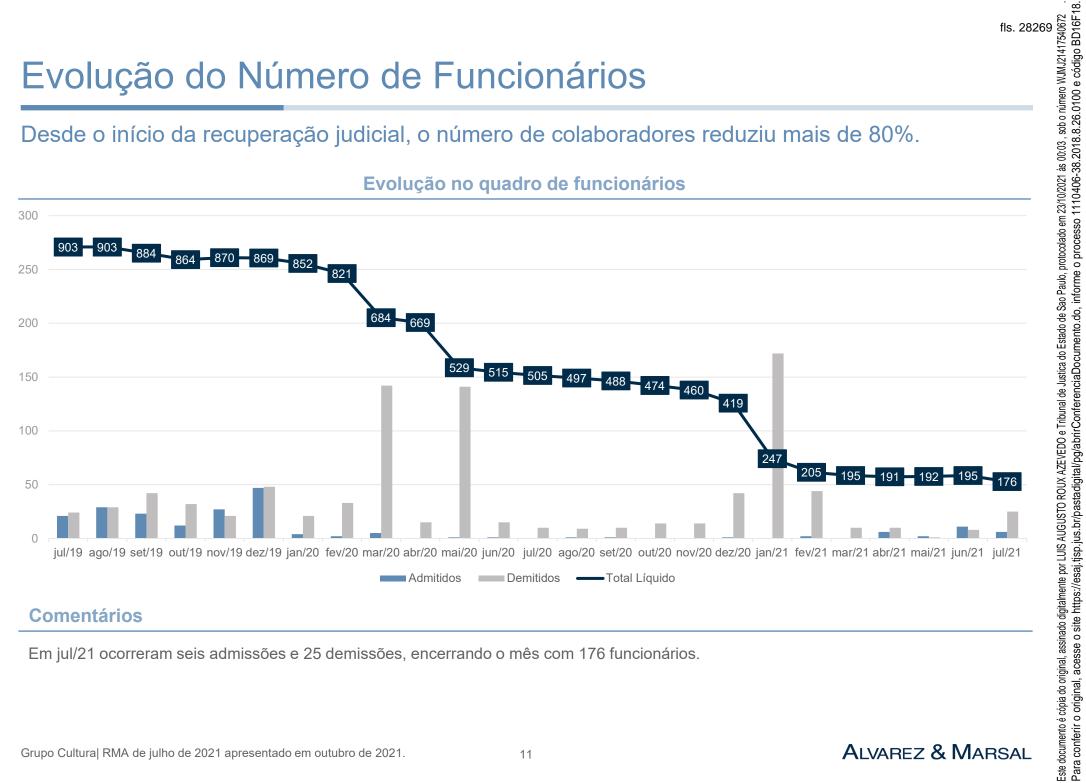
2ª Parcela de Juros:

- i. Vencimento: 20/08/2021 não recebemos comprovante de pagamento;
- ii. Valor em aberto: R\$ 768.965,66 (atualizado até 17/10/2021).

Evolução do Número de Funcionários

Desde o início da recuperação judicial, o número de colaboradores reduziu mais de 80%.

Evolução no quadro de funcionários



Comentários

Em jul/21 ocorreram seis admissões e 25 demissões, encerrando o mês com 176 funcionários.

Livraria Cultura S.A

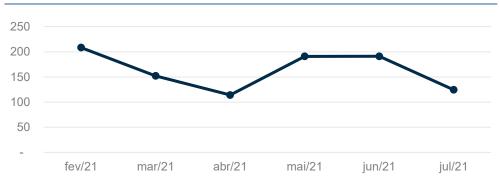
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIS AUGUSTO ROUX AZEVEDO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 23/10/2021 às 00:03 , sob o número WJMJ21417540672 . Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1110406-38.2018.8.26.0100 e código BD16F18.

Demonstrações Financeiras

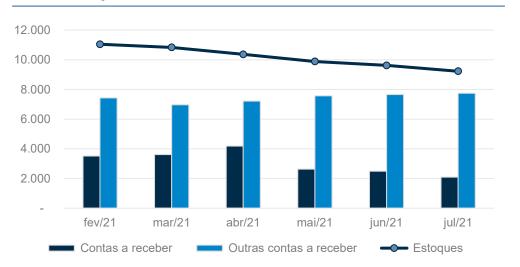
Balanço Patrimonial

	(R\$/mil)	mai/21	jun/21	jul/21
	Ativo Circulante			
1	Caixa e Equivalente de Caixa	191	191	124
2	Contas a Receber	2.625	2.485	2.087
3	Estoques	9.887	9.619	9.227
	Impostos a Recuperar	41.571	41.576	41.286
	Outras Contas a Receber	7.572	7.661	7.738
	Total Ativo Circulante	61.846	61.532	60.463
	Não Circulante			
4	Ativo Realizável a Longo Prazo	48.067	48.076	47.654
	Imobilizado	26.079	25.735	25.391
	Intangível	3.632	3.592	3.551
	Total Ativo Não Circulante	77.778	77.402	76.596
	Total Ativo	139.624	138.935	137.058

Caixa e Equivalentes - R\$/mil



Estoques x Contas a receber e outras – R\$/mil



- 1. Variação negativa de 35% no saldo final de caixa e equivalentes no mês devido a resgaste e utilização de aplicações financeiras.
- De acordo com a Recuperanda, mensalmente estão realizando a conciliação contábil e a regularização de saldos entre contas a receber e adiantamento de clientes, o que resultou num declínio de 16% na ponta ativa.
- Os estoques decresceram 4% no período pela venda de mercadorias, sem posterior renovação dos estoques.
- 4. Houve o resgate de aproximadamente R\$ 422 mil depositados em juízo, os quais decresceram a alínea de realizável a longo prazo.

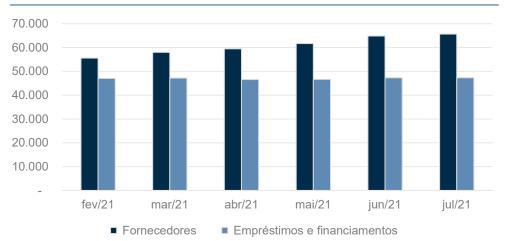
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIS AUGUSTO ROUX AZEVEDO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 23/10/2021 às 00:03, sob o número WJMJ21417540672. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1110406-38.2010. e código BD16F18.

Demonstrações Financeiras

Balanco Patrimonial

	<u> </u>			
	(R\$/mil)	mai/21	jun/21	jul/21
	Passivo Circulante			
5	Empréstimos e Financiamentos	8.905	9.106	10.304
6	Fornecedores	61.671	64.812	65.640
7	Fornecedores – RJ	28.403	31.620	31.634
9	Obrigações Trabalhistas	19.067	19.282	19.523
	Credores Trabalhistas – RJ	1.191	1.192	1.192
10	Obrigações Tributárias	11.116	11.002	11.249
	Adiantamento de Clientes	7.920	7.877	7.884
	Arrendamento Mercantil	226	226	226
	Total Passivo Circulante	138.497	145.116	147.652
	Não Circulante			
5	Empréstimos e Financiamentos	41.009	40.516	39.630
7	Fornecedores - RJ LP	186.020	182.904	182.870
10	Obrigações Tributárias – LP	33.508	33.729	33.566
	Provisão para contingências	5.034	5.034	5.034
	Total Passivo Não Circulante	265.571	262.182	261.099
	Patrimônio líquido			
	Capital Social	254.377	254.377	254.377
	Reservas de Capital	40.720	40.720	40.720
8	Lucros (prejuízos) Acumulados	(559.540)	(563.461)	(566.790)
	Total do Patrimônio Líquido	(264.444)	(268.364)	(271.693)
	Total do Passivo e PL	139.625	138.935	137.058

Empréstimos e Financiamentos e Fornecedores R\$/mil



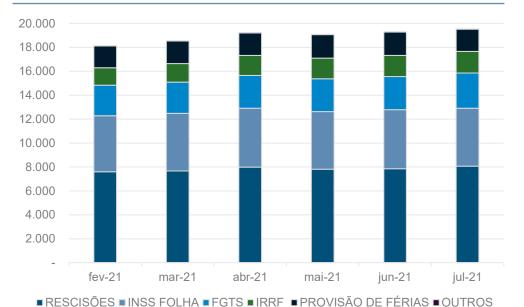
- empréstimos financiamentos е são reclassificados mensalmente, do longo para o curto prazo, e pela apropriação dos juros das parcelas vincendas, aumentaram aproximadamente R\$ 311 mil.
- 6. Os **fornecedores** aumentaram em 1% no mês, pelas compras feitas com maior prazo para pagamento.
- 7. Já os **fornecedores RJ** foram parcialmente reclassificados para o curto prazo, resultando em um saldo total de R\$ 214 MM, considerando o abono de adimplemento dos credores quirografários.
- 8. Os prejuízos acumulados ao longo dos anos totalizaram, em jul/21, R\$ 566,8 MM.

As obrigações trabalhistas totalizaram R\$ 19,5 MM em jul/21. Dentre as contribuições devidas, constam provisões contábeis e rescisões ainda não pagas:

Em reais

Conta	fev/21	mar/21	abr/21	mai/21	jun/21	jul/21
FGTS	2.546.351,62	2.605.290,09	2.741.049,91	2.739.204,48	2.771.489,37	2.937.643,37
INSS FOLHA	4.687.826,33	4.810.220,51	4.922.758,12	4.823.274,27	4.927.647,89	4.843.645,68
IRRF	1.460.263,09	1.550.389,30	1.682.742,07	1.720.090,10	1.769.037,54	1.806.065,88
OUTROS	5.004,26	4.734,66	4.288,00	4.018,40	4.623,90	4.639,90
PROVISÃO DE FÉRIAS	1.824.378,46	1.889.680,04	1.882.550,20	1.967.954,72	1.947.346,33	1.859.575,39
RESCISÕES	7.598.577,46	7.673.255,86	7.985.039,30	7.811.991,65	7.861.577,57	8.071.705,25
TOTAL	18.122.401,22	18.533.570,46	19.218.427,60	19.066.533,62	19.281.722,60	19.523.275,47

Obrigações Trabalhistas – R\$/mil



Comentários

- Os valores referentes às rescisões a pagar são os mais relevantes, correspondendo cerca de 46% do total* a recolher em jul/21.
- O aumento de 1% deste passivo se deu principalmente por conta de encargos trabalhistas não pagos no mês (IRRF e INSS Fopag).
- O INSS e IRRF, que correspondem a 25,6% e 9,2%, respectivamente, do total das obrigações trabalhistas, são compensados com créditos de PIS e COFINS provenientes das operações de venda e gerados por pagamentos a fornecedores que contém essa tributação, cujos produtos são vendidos com isenção.

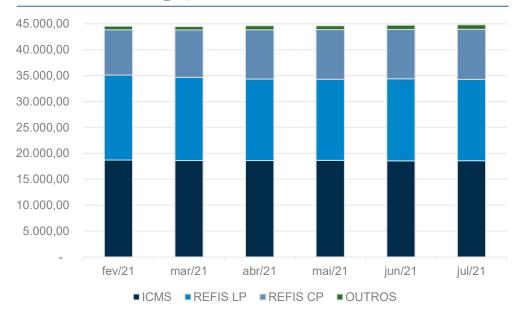
^{*} Desconsiderando as provisões de férias.

10. As obrigações tributárias totalizaram R\$ 44,8 MM em jul/21, considerando o curto e longo prazo.

Em reais

Conta	fev/21	mar/21	abr/21	mai/21	jun/21	jul/21
CSRF	237.420	244.751	251.279	256.355	278.450	295.163
ICMS	18.704.979	18.617.666	18.629.611	18.649.340	18.549.328	18.577.780
INSS TERCEIROS	11.974	12.178	11.974	12.232	12.232	12.275
IRRF TERCEIROS	380.104	382.420	473.929	438.203	482.658	511.459
ISS	35.581	34.458	34.930	35.055	35.136	35.162
OUTROS	77	77	3.592	4.910	4.910	4.919
REFIS CP	8.736.163	9.124.625	9.513.861	9.567.706	9.515.960	9.690.765
REFIS LP	16.423.368	16.070.357	15.718.311	15.659.911	15.851.589	15.688.103
TOTAL	44.529.665,76	44.486.529,92	44.637.486,37	44.623.711,77	44.730.262,82	44.815.625,97

Obrigações Tributárias - R\$/mil



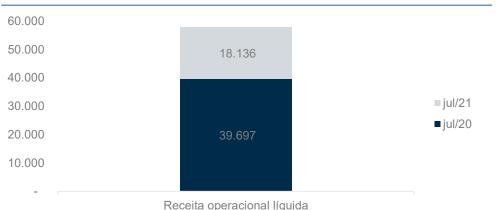
- O ICMS representa 41% do total devido, seguido dos parcelamentos Refis¹ que totalizaram, em jul/21, R\$ 25,4 MM.
- · As Recuperandas seguem no programa de REFIS do FGTS, do ICMS e da Dívida Previdenciária, representando a maior parcela tributária devida, no qual, cerca de 38% do parcelamento vence no curto prazo.
- Em jul/21, as obrigações tributárias aumentaram R\$ 85 mil, boa parte pela consideração dos juros dos parcelamentos.

⁽¹⁾ REFIS: Programa de Recuperação Fiscal criado pela Receita com o objetivo de regularizar débitos que as empresas e empreendimentos do Brasil têm com a União ou Receita, (2) Imposto de Renda Retidos na Fonte de Terceiros e (3) Contribuição Social Retida na Fonte

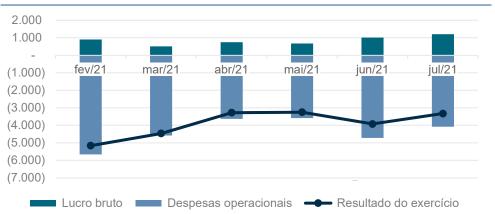
Demonstração de Resultado do Exercício

(R\$/mil)	mai/21	jun/21	jul/21	YTD 21
12 Receita operacional líquida	2.501	2.638	2.670	18.136
Custos dos produtos vendidos	(1.831)	(1.628)	(1.466)	(11.465)
Lucro bruto	669	1.009	1.205	6.671
13 Margem bruta	26,8%	38,3%	45,1%	36,8%
Vendas	(1.534)	(1.623)	(1.566)	(10.970)
14 Despesa com pessoal	(981)	(1.342)	(1.189)	(12.674)
Gerais e administrativas	(1.077)	(1.750)	(1.327)	(10.749)
Outras receitas operacionais	5	1	2	26
Resultado antes das (despesas) e receitas financeiras	(2.916)	(3.705)	(2.875)	(27.696)
Margem operacional	-116,6%	-140,5%	-107,7%	-152,7%
Despesas financeiras	(332)	(288)	(463)	(2.784)
Receitas financeiras	0	72	9	92
Resultado financeiro	(331)	(215)	(454)	(2.691)
Resultado antes do IR e CS	(3.248)	(3.920)	(3.329)	(30.387)
IR e CSLL	-	-	-	-
15 Resultado do exercício	(3.248)	(3.920)	(3.329)	(30.387)
Margem líquida	-129,9%	-148,6%	-124,7%	-167,6%

Receita Líquida Acumulada até Jul/21 – R\$/mil



Receita x Despesas Ope. x Resultado - R\$

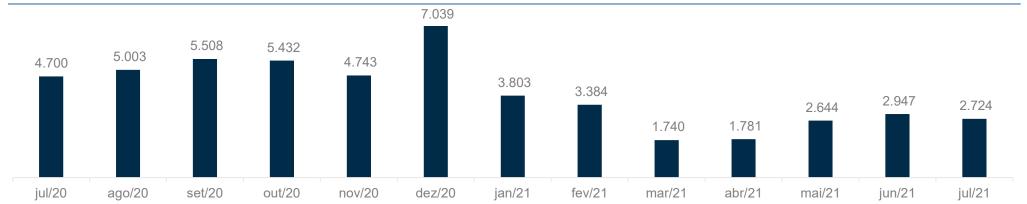


- 12. A receita operacional líquida totalizou R\$ 2,7 MM em jul/21 linear com o mês anterior, e em 2021 acumula R\$ 18,1 MM, 54% menor do que em jul/20 YTD.
- 13. A margem bruta aumentou 6,8 p.p no mês em função da redução do CPV, ocasionada por um maior volume de operações consignadas.
- 14. As despesas com pessoal diminuíram 11% no mês, pois no mês anterior houve a regularização dos lançamentos de notas fiscais referente a despesas médicas o que ocasionou um aumento naquele mês.
- 15. O resultado do mês foi **prejuízo de** R\$ 3,3 MM e em 2021 acumula ~ **R\$ 30 MM** negativos.

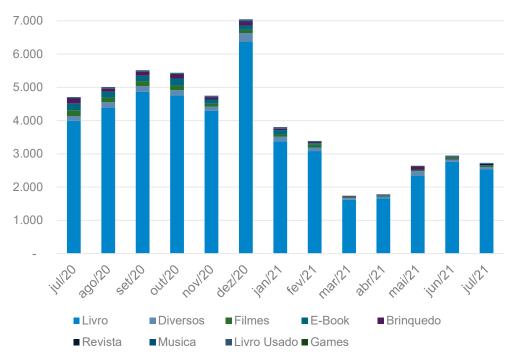
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIS AUGUSTO ROUX AZEVEDO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 23/10/2021 às 00:03 , sob o número WJMJ21417540672 . Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrir/ConferenciaDocumento.do, informe o processo 1110406-38.2010. e código BD16F18.

Demonstrações Financeiras

Faturamento Bruto Mensal - (R\$/mil)



Composição Faturamento Bruto Mensal - (R\$/mil)



- Em jul/21 houve uma redução do faturamento mensal em 8%.
- Em 2021, os produtos mais vendidos foram livros, representando 91% do faturamento, totalizando R\$ 17,4 MM.
- No e-commerce, a Recuperanda faturou por volta de R\$ 6,5 MM no ano, representando 34% da receita total, com uma diminuição de 1 p.p se comparado com o ano de 2020.
- A loja do Conjunto Nacional (Cine Astor) se mantém como maior ponto físico de vendas para a companhia, representando 23,7% do faturamento até jul/21.

Passivo Extraconcursal Operacional

Fornecedores de Mercadoria - Base em jul/2021

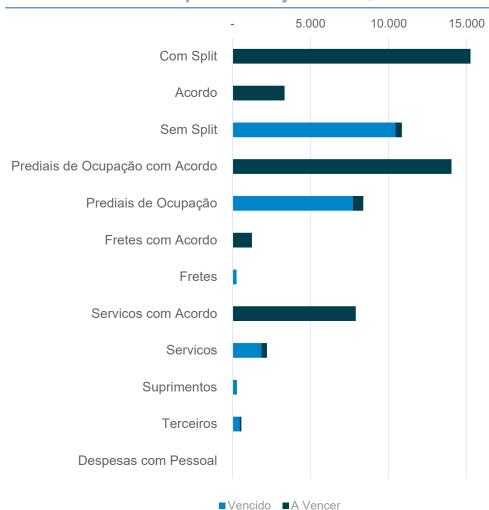
	Vencido	A Vencer	Total Geral
Com Split	-	15.241.183,83	15.241.183,83
Acordo	-	3.330.086,29	3.330.086,29
Sem Split	10.428.414,34	422.192,12	10.850.606,46
Total	10.428.414,34	18.993.462,24	29.421.876,58

Outras Contas a Pagar – Base em jul/2021

	Vencido	A Vencer	Total Geral
Prediais de Ocupação com Acordo	-	14.028.553,41	14.028.553,41
Prediais de Ocupação	7.695.061,30	684.478,05	8.379.539,35
Fretes com Acordo	-	1.241.017,55	1.241.017,55
Fretes	260.640,49	-	260.640,49
Serviços com Acordo	-	7.893.858,47	7.893.858,47
Serviços	1.846.315,80	360.818,53	2.207.134,33
Suprimentos	274.723,17	15.225,38	289.948,55
Terceiros	454.809,43	106.851,15	561.660,58
Despesas com Pessoal	1.037,63	-	1.037,63
Total	10.532.587,82	24.330.802,54	34.863.390,36

	Vencido	A Vencer	Total Geral
Total	20.961.002,16	43.324.264,78	64.285.266,94

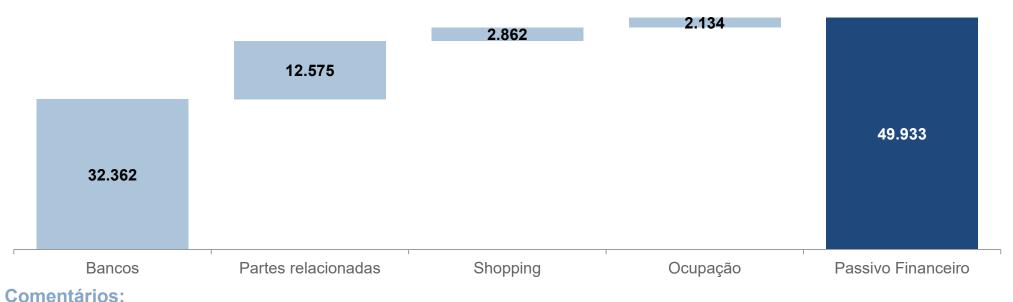
Passivo Operacional jul/21 - R\$/mil



A Administradora Judicial observa que seus honorários estão inadimplidos desde set/20, totalizando R\$ 819.750,00 em atraso. Vale observar que as 30 parcelas determinadas pelo D. Juízo deveriam ter sido totalmente pagas até abril/2021.

Passivo Extraconcursal Financeiro

Passivo Extraconcursal Financeiro – Posição em jul/21 R\$/mil



- a. 79% do total devido é para pagamento no longo prazo, já que os efeitos do aditivo ao PRJ referem-se a pagamentos em prazos superiores a um ano.
- b. No que se refere aos empréstimos bancários, no curto prazo, constam R\$ 6 MM, e de acordo com o fluxo de caixa (slide 25), houve pagamento de R\$ 7 mil reais entre juros e principal nesse mês. Em relação aos **juros**, em jul/21, estavam previstos pagamentos no total de R\$ 770 mil.
- Os pagamentos às **partes relacionadas** estão previstos para se iniciar em nov/21, sendo a primeira parcela de R\$ 125 mil de principal e outros R\$ 891 mil relacionados aos juros.
- d. As dívidas com os **shoppings** refletem empréstimos e negociações para reforma das lojas na Bahia (fechada em 01/07/2021) e no Ceará, com previsão de inicio de pagamento em ago/21, cujos pagamentos ainda não foram confirmados.
- e. Por fim, os financiamentos relativos à ocupação refletem as postergações de aluguéis junto aos shoppings cujo início dos pagamentos estava previsto para ago/21.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIS AUGUSTO ROUX AZEVEDO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 23/10/2021 às 00:03, sob o número WJMJZ1417540672 ... Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrir/ConferenciaDocumento.do, informe o processo 1110406-38.2018.8.26.0100 e código BD16F18.

Balanço Patrimonial (R\$/mil)

Ativo	mai/21	jun/21	jul/21
Ativo Circulante			
Disponível	5	5	5
Outros Créditos	2	2	2
Total do Ativo Circulante	8	8	8
Ativo não Circulante			
Investimentos	295.853	295.853	295.853
Total do Ativo não Circulante	295.853	295.853	295.853
Total do Ativo	295.861	295.861	295.861

Passivo	mai/21	jun/21	jul/21
Passivo Circulante			
Fornecedores	3	3	3
Obrigações Tributárias	2	2	2
Empréstimos e Financiamentos	3.365	3.365	3.365
Outras Obrigações	1.384	1.384	1.384
Total Passivo Circulante	4.752	4.752	4.752
Total do Passivo Não Circulante	-	-	-
Patrimônio Liquido			
Capital Social	722	722	722
Reservas	25.779	25.779	25.779
Lucros ou Prejuízos Acumulados	264.579	264.579	264.579
Total do Patrimônio Líquido	291.079	291.079	291.079
Total do Passivo e PL	295.861	295.861	295.861

Demonstração de Resultado do Exercício (R\$/mil)

Demonstração de Resultado do Exercício	mai/21	jun/21	jul/21
Receita operacional líquida	-	-	-
Lucro Bruto	-	-	-
Receitas (despesas) operacionais	-	-	-
Lucro Operacional	-	-	-
Receitas Financeiras	-	-	-
Despesas Financeiras	-	-	-
Resultado Financeiro	-	-	-
Lucro antes dos impostos	-	-	-
Provisão de Impostos e Contribuições	-	-	-
Lucro líquido do período	-	-	-

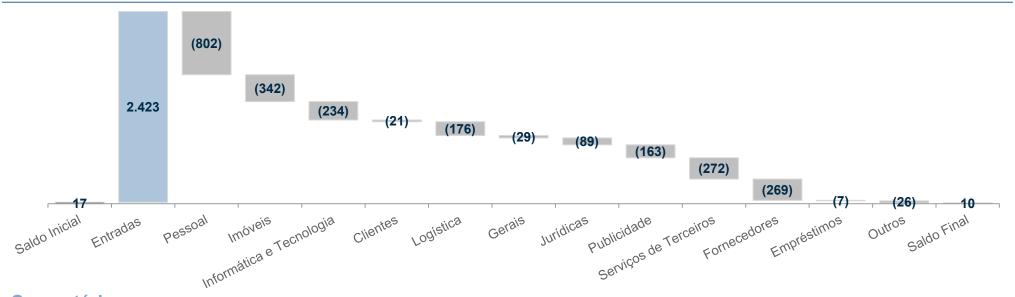
Comentários

Não há alteração nos números contabilizados desde ago/20.

Fluxo de Caixa

Fluxo de Caixa

Fluxo de caixa (R\$/mil): jul/21



- O total das Entradas em jul/21 foi de aproximadamente R\$ 2,4 MM.
- dispêndio com **Pessoal** aumentou **42%** totalizando **R\$ 802 mil,** devido ao pagamento de saldos de salários do mês de jun/21.
- A saída de R\$ 342 mil com Imóveis foi 22% maior que o período anterior pelo (i) acordo com o Shopping Iguatemi, o qual previa um desembolso maior em jul/21, e (ii) retomada de pagamento de locação do imóvel sublocado ao Carrefour.
- O desembolso de R\$ 29 mil em Despesas Gerais se deu majoritariamente em função dos pagamentos concursais.
- O dispêndio com Informática e Tecnologia foi de R\$ 234 mil, 40% maior do que no mês anterior, devido a pagamentos dos serviços da Embratel, ThriveTI Tecnologia e Scala Data Center (acordo com UOL).
- Os gastos com **Publicidade** totalizaram **R\$ 163 mil,** devido ao pagamento da fatura da VTEX e despesas com comunicação visual.
- Por fim, o saldo final de caixa disponível em jul/21 ficou em aproximadamente R\$ 10 mil.

Ativo Imobilizado e Intangível

Ativo Imobilizado

Não houve variações no imobilizado, apenas apropriação da depreciação.

Em R\$/mil

Descrição	fev-21	mar-21	abr-21	mai-21	jun-21	Variação	jul-21	Depreciação Acumulada	Líquido jul/21
TOTAL	84.918	84.918	84.918	84.918	84.918		84.918	(67.289)	17.629*
(1) Terrenos	17	17	17	17	17	-	17	-	17
(2) Imóveis	31	31	31	31	31	-	31	-	31
(3) Computadores e periféricos	9.003	9.003	9.003	9.003	9.003	-	9.003	(8.838)	165
(4) Moveis e utensílios	10.807	10.807	10.807	10.807	10.807	-	10.807	(9.547)	1.260
(5) Instalações	8.080	8.080	8.080	8.080	8.080	-	8.080	(7.190)	890
(6) Equipamentos de telefonia	272	272	272	272	272	-	272	(242)	30
(7) Maquinas e equipamentos	2.848	2.848	2.848	2.848	2.848	-	2.848	(2.585)	262
(8) Benfeitorias Imóveis de terceiros	53.853	53.853	53.853	53.853	53.853	-	53.853	(38.888)	14.965
(9) Adiantamento forc. bens ativo	8	8	8	8	8	-	8	-	8

Assim como no imobilizado, não houve variações no intangível, apenas apropriação da amortização.

Em R\$/mil

Descrição	fev-21	mar-21	abr-21	mai-21	jun-21	Variação	jul-21	Depreciação Acumulada	Líquido jul/21
TOTAL	34.017	34.017	34.017	34.017	34.017		34.017	(30.467)	3.551
(1) Marcas e patentes	4	4	4	4	4	-	4	-	4
(2) Software	14.033	14.033	14.033	14.033	14.033	-	14.033	(10.486)	3.547
(3) Licença P/Uso De Sof - Fnac	19.736	19.736	19.736	19.736	19.736	-	19.736	(16.165)	3.571
(4) Div.BR/FR AA.Softw - FNAC	245	245	245	245	245	-	245	-	245
(5) Prov. p/ perda	-	-	-	-	-	-	-	(3.815)	(3.815)

^{*} Descontando os valores referentes ao projeto pro cult BNDES.

Acompanhamento do Plano de Recuperação Judicial (PRJ)



Síntese do PRJ, considerando as alterações constantes do Aditivo ao PRJ

> Forma de pagamento:

Depósito em conta corrente. Os credores deverão informar os dados bancários, conforme disposto na cláusula 3.3.1. do PRJ.

Mecanismo de adesão de credores extraconcursais:

Qualquer credor extraconcursal poderá sujeitar seu crédito aos efeitos da recuperação judicial, fazendo com que seja pago de acordo com os termos do PRJ e do Aditivo ao PRJ, nas classes e formas de pagamento que se mostrarem aplicáveis. Os credores elegíveis e interessados deveriam preencher o formulário contido no Anexo A do Aditivo ao PRJ e encaminhar à Recuperanda em até 60 dias da homologação do Aditivo, conforme cláusula 8.8.1 do Aditivo ao PRJ.

Apresentação da relação de credores e classificações de acordo com o Aditivo ao PRJ:

- 09/08/2021: 60 dias após a homologação do Aditivo.
- De acordo com o Aditivo ao PRJ, em até 60 dias após sua homologação, os credores deveriam comunicar às Recuperandas sua opção conforme cláusulas 6.2.5, 6.3.1.2, 6.3.5.1 e 6.7.A.1.4.
- A relação atualizada dos credores optantes foi enviada a esta Auxiliar em 14/08/2021 e está sob análise, visto que ainda existem esclarecimentos a serem prestados por parte das Recuperandas.

Síntese do PRJ, considerando as alterações constantes do Aditivo ao PRJ

> Créditos trabalhistas - cláusula 4 e subsequentes do PRJ :

- Salários atrasados em até 3 meses antes do pedido de recuperação judicial e limitados a 5 salários mínimos: foram pagos em uma única parcela, em até 30 dias da homologação do PRJ, ou serão pagos em até 30 dias da data em que se tornarem incontroversos.
- O saldo remanescente, até o limite de 150 salários mínimos, será pago em parcelas mensais, iguais e sucessivas, até maio de 2021*.
- Eventual saldo que exceda o limite acima será pago nas condições previstas para os créditos quirografários (ver slide 39 deste RMA).
- Juros e correção monetária total de 1,5% a.a., contados a partir da homologação do Aditivo, pagos junto com as parcelas do principal.
- Em 14/08/2021 e 03/10/2021, as Recuperandas encaminharam à Administradora Judicial comprovantes de pagamento de parte dos créditos trabalhistas, compreendendo valores pagos entre junho/21 e setembro/21, e após verificação constatou-se que, no total, foram pagos 332 credores num montante de R\$ 1.260.661,80.
- Já foram guitados 1.492 credores totalizando R\$ 6.906.553,72 em pagamentos realizados antes e após o aditivo ao PRJ até o presente relatório;
- Restam 79 credores nessa classe, para os quais o valor em aberto até o final da elaboração deste RMA perfazia o montante de R\$ 547.291,12.

^{*} A publicação do Acórdão que deu provimento ao Agravo de Instrumento que reformou a decisão sobre o resultado da AGC de 14/09/2020 ocorreu em 09/06/2021, ou seja, posterior à data estipulada pelo Aditivo ao PRJ para a quitação do saldo remanescente dos créditos trabalhistas.

Síntese do PRJ, considerando as alterações constantes do Aditivo ao PRJ

> Créditos Quirografários e ME/EPP de pequeno valor – cláusula 6.2 e subsequentes do PRJ:

- Credores quirografários ou ME/EPP que detenham créditos cuja soma total não ultrapasse o valor de R\$ 6.000,00.
- Pagamento em 12 parcelas mensais e sucessivas, com início após 90 dias da homologação do Aditivo ao PRJ.
- Correção por TR + 1% a.a. a partir da data do pedido de recuperação judicial.
- Opção de redução voluntária de créditos ME/EPP e quirografários para o montante de R\$ 6.000,00, com consequente perdão e quitação do saldo a maior. Credores elegíveis e interessados em aderir a essa opção deveriam preencher o formulário contido no Anexo D do Aditivo ao PRJ e encaminhar à Recuperanda em até 60 dias da homologação do Aditivo, prazo findo em 09/08/2021, conforme cláusula 6.2.5 do Aditivo ao PRJ.
- Restam 235 credores nessa classe.

> Calendário de pagamento:

4ª parcela 1º parcela 2º parcela 3º parcela 5^a parcela 6ª parcela 7ª parcela 8ª parcela 9^a parcela 10^a parcela 11^a parcela 12ª parcela **09/09/2021**⁽¹⁾ **11/10/2021**⁽²⁾ 09/11/2021 09/12/2021 09/05/2022 09/06/2022 11/07/2022 09/08/2022 Aguardando **Eventos Ocorridos Datas Estimadas** comprovantes

- (1) Em setembro/21, ocorreu o vencimento da 1ª parcela dos créditos quirografários e ME/EPP de pequeno valor, totalizando R\$ 61.166,92. A Administradora Judicial informa que recebeu parcialmente os comprovantes de pagamento, constatando-se que foram pagos 167 credores, num montante de R\$ 42.503,60, bem como já solicitou o envio dos demais comprovantes.
- (2) Em outubro/21 ocorreu o vencimento da 2ª parcela desses créditos, também totalizando R\$ 61.166,92, e a Administradora Judicial está diligenciando junto às Recuperandas para a obtenção dos comprovantes de pagamento referentes a essa parcela.

Síntese do PRJ, considerando as alterações constantes do Aditivo ao PRJ

> Credores Operacionais Incentivadores – cláusula 6.3 e subsequentes do PRJ:

- Credores quirografários ou ME/EPP com contrato de locação firmado com o Grupo Cultura à época da homologação do Aditivo e que concordem com a redução ou rescisão parcial de seus contratos de locação, se necessário, ou prestadores de serviço que concordem em reduzir o valor dos contratos e assim manter por no mínimo 2 anos após a homologação do Aditivo, e que não tenham interrompido a prestação de serviços entre a data do pedido de recuperação judicial e a data da homologação do Aditivo.
- Deságio de 20% sobre o valor novado pelo PRJ para credores ME/EPP e credores quirografários anteriormente qualificados como operacionais incentivadores, e de 80% para credores anteriormente qualificados como quirografários regulares.
- Pagamento do saldo remanescente em 60 parcelas trimestrais, cada uma de 1,66% do valor principal, com início em 09/01/2024,ou seja, no mês seguinte ao período de 30 meses de carência contados da homologação do Aditivo.
- Juros e correção monetária total de 1,5% a.a. a partir da homologação do Aditivo. Os juros serão incorporados ao principal durante a carência e pagos posteriormente, em parcelas trimestais juntamente ao valor das parcelas de principal. Caso haja interesse, os credores podem optar pela aplicação de juros e correção monetária conforme previsto no PRJ, isto é, TR + 1% a.a., a partir da homologação do Aditivo, conforme cláusulas 6.3.5.1.
- Credores elegíveis e interessados em aderir a essa classe e/ou à aplicação de juros e correção monetária na forma do PRJ deveriam preencher o formulário contido no Anexo B do Aditivo ao PRJ e encaminhar à Recuperanda em até 60 dias da homologação do Aditivo, prazo findo em 09/08/2021, conforme cláusulas 6.3.1.2 e 6.3.5.1 do Aditivo ao PRJ.
- Restam 13 credores nessa classe.

> Calendário de pagamento:

1ª parcela 2ª parcela 3ª parcela 4ª parcela 5ª parcela 6ª parcela 7ª parcela 8ª parcela 9ª parcela 60^a parcela 10^a parcela 09/01/2024 09/04/2024 09/07/2024 09/10/2024 09/01/2025 09/04/2025 09/07/2025 09/10/2025 09/01/2026 09/04/2026 11/10/2038 **Eventos Ocorridos Datas Estimadas**

Síntese do PRJ, considerando as alterações constantes do Aditivo ao PRJ

> Credores Financeiros Estratégicos 1 – cláusula 6.4 e subsequentes do PRJ:

- Credores quirografários instituição financeira que (i) não tenham parte do crédito garantido por cessão fiduciária de recebíveis de cartão de crédito/débito, (ii) tenham efetuado, em patamares considerados adequados pelo Grupo Cultura, a redução do valor da dívida original ou de encargos futuros e (iii) tenham concordado com a suspensão de ações de cobrança e/ou de execução ajuizadas em face do Grupo Cultura e/ou de seus fiadores ou avalistas.
- Deságio de até 30% do valor do principal.
- O saldo remanescente será pago em 20 parcelas trimestrais, cada uma de 5% do valor principal, com início no mês seguinte ao período de 1 ano de carência contado da homologação do PRJ.
- Correção por CDI + 2% a.a. a partir da data do pedido de recuperação judicial. Os juros serão incorporados ao principal durante a carência e pagos posteriormente, junto com as parcelas de principal.
- Não há credores vigentes nessa classe.

Síntese do PRJ, considerando as alterações constantes do Aditivo ao PRJ

- > Credores Financeiros Estratégicos 2 cláusula 6.5 e subsequentes do PRJ:
- Credores guirografários instituição financeira que (i) tenham parte do crédito garantido por cessão fiduciária de recebíveis de cartão de crédito/débito, (ii) tenham concordado com a liberação integral de tal garantia e (iii) tenham concordado com a suspensão das ações de cobrança/execução contra o Grupo Cultura, seus fiadores e avalistas.
- O saldo será pago em 24 parcelas trimestrais, com início no mês seguinte ao período de 3 anos de carência contados da homologação do PRJ.
- O valor de principal da cada parcela seguirá a tabela abaixo:

Número da Parcela	% do Valor do Principal	
1 a 8	2,5%	
9 a 12	3,75%	
13 a 20	5%	
21 a 24	6,25%	

- Correção: CDI + 2% a.a. a partir da data do pedido, sendo:
 - ✓ No primeiro ano, juros e CDI serão incorporados ao principal e não haverá desembolsos:
 - √ No segundo ano, juros e CDI serão pagos em parcelas trimestrais, com início no mês seguinte ao mês da homologação do PRJ;
 - ✓ Após a carência de 3 anos, juros e CDI passarão a ser pagos juntamente com as parcelas de principal.

> Calendário de pagamento até 2022:

28ª parcela 5^a parcela de Juros de Juros + 1a $+ 24^{a}$ 1ª parcela 2ª parcela 3ª parcela 4ª parcela parcela do parcela do de Juros de Juros de Juros Principal Principal

21/05/2021⁽¹⁾ **20/08/2021**⁽¹⁾ 23/11/2021 21/02/2022 20/05/2022

21/02/2028





Aguardando comprovantes



Datas Estimadas

(1) Não foram apresentados comprovantes de pagamentos da 1ª e 2ª parcelas de juros vencidas em maio/21 e agosto/21, respectivamente, totalizando R\$ 1.471.734,45. A Administradora Judicial já reiterou por diversas vezes pedido de envio e de intimação das Recuperandas para que prestem esclarecimentos sobre os pagamentos ao credor Banco do Brasil – único credor desta classificação.

Síntese do PRJ, considerando as alterações constantes do Aditivo ao PRJ

> Credores Fornecedores Incentivadores 1 – cláusula 6.6 e subsequentes do PRJ:

- Credores quirografários e ME/EPP que tenham celebrado contratos de fornecimento de produtos entre 01/12/18 e 24/06/2019 (60 dias após a homologação do PRJ), e que se comprometa a manter o fornecimento contínuo ao Grupo Cultura.
- O Aditivo prevê deságio de 80% sobre o valor do principal já novado pelo PRJ anterior.
- Saldo remanescente será pago em 30 parcelas trimestrais, cada uma correspondendo a 3,33% do valor principal, com início em 09/01/2024, ou seja, no mês seguinte ao período de 30 meses de carência contados da homologação do Aditivo.
- Juros e correção monetária total de 1,5% a.a. a partir da homologação do Aditivo. Os juros serão incorporados ao principal durante a carência e pagos posteriormente em parcelas trimestrais, junto com as parcelas de principal.
- O mecanismo de antecipação para credores fornecedores incentivadores 1 e 2 previsto no PRJ foi excluído, conforme cláusula 7.1 do Aditivo ao PRJ, de modo que passa a não produzir efeito a partir da homologação do Aditivo.
- Restam 208 credores nessa classe.



Síntese do PRJ, considerando as alterações constantes do Aditivo ao PRJ

> Credores Fornecedores Incentivadores 2 – cláusula 6.7 e subsequentes do PRJ:

- Credores quirografários e ME/EPP que não tenham interrompido o fornecimento de produtos após o pedido de recuperação judicial, possuindo registro de notas fiscais de novos fornecimentos entre 25/10/18 e 30/11/18, e que se comprometam a manter o fornecimento.
- O Aditivo prevê deságio de 70% sobre o valor do principal já novado pelo PRJ anterior.
- Saldo remanescente será pago em 21 parcelas trimestrais, cada uma correspondendo a 4,76% do valor principal, com início em 10/07/2023, ou seja, no mês seguinte ao período de 24 meses de carência contados da homologação do Aditivo.
- Juros e correção monetária total de 1,5% a.a. a partir da homologação do Aditivo. Os juros serão incorporados ao principal durante a carência e pagos posteriormente em parcelas trimestrais, junto com as parcelas de principal.
- O mecanismo de antecipação para credores fornecedores incentivadores 1 e 2 previsto no PRJ foi excluído, conforme cláusula 7.1 do Aditivo ao PRJ, de modo que passa a não produzir efeito a partir da homologação do Aditivo.
- Restam 28 credores nessa classe.



Síntese do PRJ, considerando as alterações constantes do Aditivo ao PRJ

> Credores Fornecedores Incentivadores 3 – cláusula 6.7.A e subsequentes adicionadas pelo Aditivo ao PRJ:

- São elegíveis os credores quirografários e ME/EPP, que estejam ou não qualificados como credores fornecedores incentivadores 1 ou 2, que se comprometam a iniciar e/ou manter fornecimento contínuo de produtos essenciais, e que se comprometam a manter, durante pelo menos 18 meses contados da homologação do Aditivo, os níveis de estoque do Grupo Cultura em volume correspondente à cobertura de vendas por um período de no mínimo 90 dias.
- O Aditivio prevê deságio de 30% sobre o valor novado pelo PRJ caso se trate de credor ME/EPP ou credor quirografário anteriormente qualificado como credor fornecedor incentivador 1 ou 2, e deságio de 60% sobre o valor novado pelo PRJ caso se trate de credor anteriormente qualificado como quirografário regular.
- Saldo remanescente será pago em 70 parcelas trimestrais, cada uma correspondendo a 1,428% do valor principal, com início em 10/07/2023, ou seja, no mês seguinte ao período de 24 meses de carência contados da homologação do Aditivo.
- Juros e correção monetária total de 1,5% a.a. a partir da homologação do Aditivo. Os juros serão incorporados ao principal durante a carência e pagos posteriormente em parcelas trimestrais, junto com as parcelas de principal.
- Credores elegíveis e interessados em aderir a essa classe deveriam preencher o formulário contido no Anexo C do Aditivo ao PRJ e encaminhar à Recuperanda em até 60 dias da homologação do Aditivo, prazo findo em 09/08/2021, conforme cláusula 6.7.A.1.4 do Aditivo ao PRJ.
- Restam 19 credores nessa classe.

> Calendário de pagamento:

1ª parcela 2ª parcela 3ª parcela 4ª parcela 5ª parcela 6ª parcela 7ª parcela 8ª parcela 9ª parcela 10^a parcela 10/07/2023 09/10/2023 09/01/2024 09/04/2024 09/07/2024 09/01/2025 09/04/2025 09/07/2025 09/10/2025 09/10/2040 **Eventos Ocorridos Datas Estimadas**

Síntese do PRJ, considerando as alterações constantes do Aditivo ao PRJ

> Credores Quirografários – cláusula 6.9 e subsequentes do PRJ:

- Demais credores quirografários que não figurem em outras classificações.
- O montante equivalente a 10% do crédito quirografário será pago em 45 parcelas trimestrais, cada uma correspondendo a 2,22% do valor principal, com início em 19/07/2024, ou seja, no 15º dia útil do mês seguinte ao período de carência de 36 meses contados da homologação do Aditivo.
- Juros e correção monetária total de 1,5% a.a. a partir da homologação do Aditivo. Os juros serão incorporados ao principal durante a carência e pagos posteriormente, em parcelas trimestrais junto com as parcelas de principal.
- Bônus de adimplência: Com o progresso no cumprimento das obrigações do Plano, o montante equivalente a 90% do crédito quirografário será objeto de amortização progressiva, paga junto às parcelas de principal. Caso o Grupo Cultura, na data do pagamento de alguma parcela, esteja inadimplente em relação a qualquer obrigação do PRJ ou do Aditivo, perderá o direito ao bônus de adimplência incidente naquela data, devendo o respectivo valor ser acrescido ao saldo remanescente e incluído no cálculo das parcelas futuras.
- Restam 442 credores nessa classe.



Síntese do PRJ, considerando as alterações constantes do Aditivo ao PRJ

> Credores ME/EPP – cláusula 6.10 e subsequentes do PRJ:

- Demais credores ME/EPP que não figurem em outras classificações.
- O Aditivo prevê deságio de 50% sobre o valor do principal, já novado pelo PRJ.
- Saldo remanescente será pago em 15 parcelas trimestrais, cada uma correspondendo a 6,67% do valor principal, com início em 11/07/2022, ou seja, no mês seguinte ao período de 12 meses de carência contados da homologação do Aditivo.
- Juros e correção monetária total de 1,5% a.a. a partir da homologação do Aditivo. Os juros serão incorporados ao principal durante a carência e pagos posteriormente em parcelas trimestrais, junto com as parcelas de principal.
- Restam 68 credores nessa classe.



Ajuste ao Novo Plano de Recuperação Judicial (ANPRJ)

> Ajuste ao NPRJ:

- No dia 12 de setembro de 2019 foi aprovado em AGC o ajuste ao PRJ que propôs nova redação à cláusula 8, anteriormente anulada pelo D. Juízo guando da homologação do PRJ. Referida aprovação foi homologada em 23 de setembro de 2019, às fls. 21.768/21.771.
- Desse modo, foi aprovada a criação e alienação da UPI Estante Virtual (EV), com 348.421 quotas pertencentes à 3H Participações S.A.
- Principais pontos do ajuste ao PRJ:
 - ✓ Cláusula 8.1.1: indica que o valor de avaliação da UPI será indicado em laudo econômico-financeiro elaborado por empresa especializada autônoma a ser apresentado anteriormente à data de publicação do edital do Procedimento Competitivo.
 - ✓ Cláusula 8.1.2: apresenta a data limite de 30 de dezembro de 2019 para a realização do leilão por meio de procedimento competitivo, nos termos do art. 142 da lei 11.101/05.
 - ✓ Cláusula 8.1.4: indica a possibilidade de venda direta da UPI, desde que seja devidamente aprovada pelo D. Juízo da recuperação judicial.
 - ✓ Cláusula 8.2: apresenta a possibilidade de alienar os direitos creditórios descritos e individualizados no PRJ ajustado.
 - ✓ Cláusula 8.2.2: permite a venda direta dos direitos creditórios, desde que haja um comprador e seja benéfico para a RJ.
- Leilão da UPI Estante Virtual foi homologado em 30 de janeiro de 2020, pelo D. Juízo (fls. 22.769 dos autos principais), tendo como arrematante a Campos Floridos Comércio de Cosméticos Ltda, filiada da Magazine Luiza S/A.

Créditos Concursais Satisfeitos

Classe	Quantidade	Valor Pago
Classe I – Trabalhistas	1.492	R\$ 5.766.413,18
Classe III – Quirografários	717	R\$ 344.835,51
Classe IV – ME/EPP	142	R\$ 90.206,21
TOTAL	2.351	R\$ 6.201.454,90

Pagamento de Credores Concursais



Comentários

- De um total de 3.446 credores englobados na Recuperação Judicial, 2.351 deles já tiveram seus créditos quitados, remanescendo 1.095 credores com saldos em aberto.
- Os credores cujos saldos foram quitados correspondem a 91,9% do total dos credores trabalhistas e dos credores quirografários e ME/EPP abaixo de R\$ 2.000,00.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIS AUGUSTO ROUX AZEVEDO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 23/10/2021 às 00:03, sob o número WJMJ21417540672 . Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1110406-38.2018.8.26.0100 e código BD16F18.

Anexos

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIS AUGUSTO ROUX AZEVEDO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 23/10/2021 às 00:03, sob o número WJMJ21417540672. Para conferir o original, a cesse o site https://esaj.ijsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1110406-38.2018.8.26.0100 e código BD16F18.

Lojas em Funcionamento - 2021

São Paulo

Bela Vista



Livraria Cultura - Conjunto Nacional

Avenida Paulista, 2.073 Bela Vista - 01311-940 São Paulo - SP Abrir no Google Maps

(1) Horário de funcionamento

Segunda à Sábado Das 10h às 20h

Domingo Das 14h às 20h

Feriado Das 14h às 20h



Jardim Paulistano



Livraria Cultura - Shopping Iguatemi São Paulo

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2.232 - Piso 3 Jardim Paulistano - 01489-900 São Paulo - SP Abrir no Google Maps

Tel 55 11 3030-3310 Whatsapp 11 95023-7658

(C) Horário de funcionamento

Segunda à sábado Das 10h às 21h

Domingo Das 14h às 20h Feriado 14h às 20h

(*) Os horários de funcionamento informados podem sofrer alterações.

Lojas em Funcionamento - 2021

Fortaleza



Papicu



LIVRARIA CULTURA - FORTALEZA SHOPPING RIOMAR

 Avenida Desembargador Lauro Nogueira, 1500 -Papicu - 60176-065 Fortaleza - CE Abrir no Google Maps

Tel 85 3995-0122 Whatsapp 11 96852-6642

(C) Horário de funcionamento

Segunda à sábado Das 12h às 22h

Das 13h às 21h

Feriados Das 13h às 21h



Porto Alegre

Passo d'Areia



Livraria Cultura - Bourbon Shopping Country

◆ Avenida Túlio de Rose, 80 - Piso 2 - Loja 302 Passo d'Areia - 91340-110 Porto Alegre - RS Abrir no Google Maps

Whatsapp 11 96852-7150

(1) Horário de funcionamento

Segunda à sábado Das 10h às 22h

Domingos Das 14h ás 20h

Feriados Das 14h às 20h

(*) Os horários de funcionamento informados podem sofrer alterações.

Lojas em Funcionamento - 2021

Recife





Livraria Cultura - Shopping RioMar

Avenida República do Líbano, 251 Pina - 51110-160 Recife - PE Abrir no Google Maps

Whatsapp 11 95023-3452

(1) Horário de funcionamento

Segunda à Sexta Das 10h às 20h

Sábado e Domingo Temporariamente Fechado

Temporariamente Fechado

(*) Os horários de funcionamento informados podem sofrer alterações.

Honorários do Administrador Judicial

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIS AUGUSTO ROUX AZEVEDO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 23/10/2021 às 00:03, sob o número WJMJZ1417540672. . Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1110406-38.2018.8.26.0100 e código BD16F18.

Honorários do Administrador Judicial

		Parcelas		Saldo em
	Mês	Devidas	Pagamentos	Aberto
1	Nov/18	R\$ 80.000	R\$ 80.000	R\$ 0
2	Dez/18	R\$ 80.000	R\$ 80.000	R\$ 0
3	Jan/19	R\$ 80.000	R\$ 80.000	R\$ 0
4	Fev/19	R\$ 80.000	R\$ 80.000	R\$ 0
5	Mar/19	R\$ 80.000	R\$ 80.000	R\$ 0
6	Abr/19	R\$ 80.000	R\$ 80.000	R\$ 0
7	Mai/19	R\$ 120.000	R\$ 120.000	R\$ 0
8	Jun/19	R\$ 120.000	R\$ 120.000	R\$ 0
9	Jul/19	R\$ 120.000	R\$ 120.000	R\$ 0
10	Aug/19	R\$ 120.000	R\$ 120.000	R\$ 0
11	Set/19	R\$ 120.000	R\$ 120.000	R\$ 0
12	Out/19	R\$ 120.000	R\$ 120.000	R\$ 0
13	Nov/19	R\$ 100.000	R\$ 100.000	R\$ 0
14	Dez/19	R\$ 100.000	R\$ 100.000	R\$ 0
15	Jan/20	R\$ 100.000	R\$ 100.000	R\$ 0
16	Fev/20	R\$ 100.000	R\$ 100.000	R\$ 0
17	Mar/20	R\$ 100.000	R\$ 100.000	R\$ 0
18	Abr/20	R\$ 50.000	R\$ 50.000	R\$ 0
19	Mai/20	R\$ 50.000	R\$ 50.000	R\$ 0
20	Jun/20	R\$ 50.000	R\$ 50.000	R\$ 0
21	Jul/20	R\$ 50.000	R\$ 50.000	R\$ 0
22	Ago/20	R\$ 200.000	R\$ 200.000	R\$ 0
23	Set/20	R\$ 200.000	R\$ 80.250	(R\$ 119.750)
24	Out/20	R\$ 100.000	R\$ 0	(R\$ 100.000)
25	Nov/20	R\$ 100.000	R\$ 0	(R\$ 100.000)
26	Dez/20	R\$ 100.000	R\$ 0	(R\$ 100.000)
27	Jan/21	R\$ 100.000	R\$ 0	(R\$ 100.000)
28	Fev/21	R\$ 100.000	R\$ 0	(R\$ 100.000)
29	Mar/21	R\$ 100.000	R\$ 0	(R\$ 100.000)
30	Abr/21	R\$ 100.000	R\$ 0	(R\$ 100.000)
	TOTAL	R\$ 3.000.000	R\$ 2.120.250	(R\$ 819.750)

- Conforme decisão de fls. 16.717, os honorários da Administradora Judicial foram arbitrados em R\$ 3 MM, em 30 parcelas.
- Desde set/20, as parcelas não estão sendo pagas, perfazendo um valor em aberto de R\$ 819.750,00, sendo que em abril/21 completou o prazo para pagamento das 30 parcelas.
- Em set/21 completou 1 ano que esta Auxiliar cumpre seu múnus sem nenhum tipo de remuneração.
- Em caráter excepcional, no período de abr/20 até set/20, as Recuperandas diminuíram o valor das parcelas em função da pandemia da COVID-19, diferindo o pagamento de seu saldo.
- Em 20 de julho de 2021, a Recuperanda pagou R\$ 30.000,00.
- Até o momento, a quitação dos honorários permanece pendente e a Administradora Judicial já solicitou a imediata regularização. Assim, a Recuperanda, até o momento, permanece inadimplente com os pagamentos na forma determinada pela decisão de fls. 16.717.